CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR 75132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 764/2013
AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge
EMENTA: "Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por Empresas Públicas, Concessionárias de Serviços Públicos, empresas provadas ou pessoas físicas e, dá outras providências."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto a responsabilização das empresas concessionárias de serviço público ou quaisquer outras empresas públicas ou privadas e ainda, as pessoas físicas, na recuperação de vias públicas, que forem realizadas fora dos padões de qualidade.

Sendo assim, os danos causados por má observação das obras devem ser reparados pelos seus realizadores, ficando eles responsáveis pela manutenção.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de Constitucionalidade Formal e Material, Juridicidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

O setor de análise e pesquisa encontrou a Lei nº 8.140/2011 e Lei Complementar nº 107/2001,que versa sobre tema parecido, mas não com as especificações do projeto de lei em debate.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, a inexistência de óbices ,voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 764 de 2013.

Sala das Comissões,

Salvador, 31 de março de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD